



7.9.2. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **Termo de Referência**.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



~~8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

~~8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 % SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 h, (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1..

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitaparque7@gmail.com.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7. e 10.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7. e 10.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo seguinte meio: e-mail - licitaparque7@gmail.com.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitaparque7@gmail.com em qualquer momento.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 12.11.3. ANEXO III – Declaração de Parentesco
- 12.11.4. ANEXO IV – Declaração de Exequibilidade



- 12.11.5. ANEXO V – Declaração de Ciência
- 12.11.6. ANEXO VI – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- 12.11.7. ANEXO VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- 12.11.8. ANEXO VIII – Declaração do Fornecimento de Peças Genuínas
- 12.11.9. ANEXO IX – Tabela Oficial da Agrale

Recife/PE, 29 de Abril de 2024.


TYFANI BIGATE VALÉRIO – 3º SGT

Pregoeira


PAULO HENRIQUE PUEHRINGER – TC

Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção/7



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE
(Av. 17 de Agosto, 784, Casa Forte, Recife – PE, CEP 52.060-590)

Processo Administrativo Nº 64621.001333/2024-15

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Peças de Viatura Agrale** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS: NOVOS, GENUINOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	UND	2.061.655
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS: NOVOS, GENUINOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	UND1.091.655	1.091.655
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FUNILARIA E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA: NOVOS, GENUINOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA.	UND	1.026.655



	PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.		
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	UND	539.300
5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	UND	391.900
6	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FUNILARIA E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	UND	337.900
OS ITENS SERÃO ESCOLHIDOS ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO			

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação não prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

1.5. ~~O prazo de vigência da contratação é de _____ (máximo de 5 anos) contados do(a) _____ prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

1.5.1. ~~O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...]. OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica ____.~~

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

2.3.

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000150/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA:
- IV) Classe/Grupo: COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS
- V) Identificador da Futura Contratação: 160200-04/2024

OU

2.4. ~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. [...]



4.1.2. [...]

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. ~~Diante das conclusões extraídas do processo nº _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

4.3.1. _____

4.3.2. _____

4.3.3. _____

Da exigência de amostra

4.4. ~~Havendo o aceite da pr~~

4.5. ~~oposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

4.6. ~~Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

4.6.1. _____

4.6.2. _____

4.6.3. _____

4.7. ~~As amostras poderão ser entregues no endereço _____ no prazo limite de _____ sendo que a empresa assume total responsab~~

4.8. ~~ilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

4.9. ~~É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

4.10. ~~No caso de não haver entre~~

4.11. ~~ga da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

4.12. ~~Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

4.12.1. ~~Itens (....):~~



4.12.2. ~~Itens (...) :~~

4.13. ~~Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

4.14. ~~Se a(s) amostra(s) apresentada(s) por~~

4.15. ~~a primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

4.16. ~~Os exemplares colocados à disposiç~~

4.17. ~~ão da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

4.18. ~~Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (...) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

4.19. ~~Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

Da exigência de carta de solidariedade

4.20. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.21. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.22. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.22.1. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

4.22.2. ~~A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

4.23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

**Garantia da contratação**

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~4.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.~~

~~4.26.~~

~~4.27. Em caso opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.28. A garantia, nas modalidades:~~

~~4.29. caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

4.30. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da nota de empenho, em remessa única.

OU

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Unidades Participantes		
Nº	Unidades	Localização
1	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE
2	160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7	Recife/PE
3	160185 - 14 BATALHÃO LOGÍSTICO	Recife/PE
4	160191 - CENTRO PREPARAÇÃO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE
5	160177 - 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Garanhuns/PE
6	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE
7	160023 - 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	Maceió/AL
8	160198 - 7º DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE

5.5. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

COMANDO MILITAR DO NORDESTE – Almoxarifado, localizado no Km 11 da BR 232 - Curado – Recife – PE, telefone (81) 2129-6147 / 2129-6154;

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7 – Almoxarifado/Suprimento, localizado na Avenida 17 de Agosto, nº 784, Casa Forte, Recife – PE, CEP: 52.060 - 590, telefone (81) 3441-7744 / 3441-7589;

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE – Almoxarifado, localizado na Av. 17 de Agosto nº 1020, Bairro de Casa Forte -Recife – PE, telefone (81) 3441 7922;

14ª BATALHÃO LOGÍSTICO – Almoxarifado, localizado na Rua São Miguel, 898, Afogados, Recife – Pernambuco, telefone (81) 3428-3704 / 3428-3706;

71ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO – Localizado na Rodovia BR 423, Km 96, s/n - Heliópolis, Garanhuns - PE, 55296-630.

10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE – Localizado na PE-180, 5 - São Bento do Una, PE, 55370-000, Telefone (81) 3726-6551;

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - Almoxarifado, localizado na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Engenho do Meio – Recife – PE – CEP 50.730-120, telefone: (81) 2129-6213 / 2129-6328;

7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO - Rua General Estilac Leal, nº 439 - Cabanga - Recife/PE - CEP 50.090-450

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida 17 de Agosto, nº 784, Casa Forte, Recife-PE e nos endereços das organizações participantes.



OU

5.9. ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

5.10. ~~Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

OU

5.11. ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

5.12. ~~A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

5.13.

5.14. ~~A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

5.15. ~~Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

5.16. ~~As peças que apresentarem vício ou defeito~~

5.17. ~~e no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

5.18. ~~Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____)~~

5.19. ~~dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

5.20. ~~O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

5.21. ~~Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente~~

5.22. ~~te fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

5.23. ~~Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do~~



~~Contratado e reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~5.24. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~5.25. A garantia legal ou contratual.~~

~~5.26. O objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 6.9.1. (---)
- 6.9.2. (---)
- 6.9.3. (---)
- 6.9.4. (---)

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidiedade da segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

7.25. ~~O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/ correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo (incluir condicionante - ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

7.26. ~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação de pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

7.26.1. ~~R\$ (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;~~

7.26.2. ~~(-)~~

7.27. ~~Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~



~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste.~~

~~7.31. Ou recebimento prévios do objeto os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.32. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.32.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.32.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de %.~~

~~7.33. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

1.1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira

~~7.34. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.~~

~~2. —~~

~~7.34.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.~~

~~7.35. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

~~3. —~~

~~7.36. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, diretos ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer IL 01, de 18 de maio de 2020.~~



~~7.37. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico do direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52 DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)~~

~~7.38. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.~~

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

8.2. O fornecedor só poderá ser selecionado se for participante da lista ATUALIZADA das empresas distribuidoras oficiais da AGRALE.

8.3. O FORNECEDOR DEVERÁ ESTAR CADASTRADO NA AGRALE.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 16 de março de 2020.

8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.15. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.16. Ato de autorização para

8.17.

8.18. ~~o exercício da atividade de~~ (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 8.23.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.24.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.25.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.26.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.27.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.28.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.29.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.30.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.30.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.30.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.30.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

I- Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

- 8.30.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, 2021, art. 65, §1º).

8.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.34. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional* (escrever por extenso, se o caso), em plena validade:

4.

8.35. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.35.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.35.1.1.

8.35.1.2.

8.35.1.3.

8.35.1.4.

8.35.1.5.

8.35.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.35.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.36.7. **O fornecedor deverá comprovar estar cadastrado na Listagem de Distribuidores da AGRAL e comprovar que compra peças genuínas; Tal documento comprobatório de cadastro, terá que estar no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias.**

8.36.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. ~~O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].~~

9.2.

9.3. OU

9.4.

9.5. ~~[em anexo].~~

OU

9.6. **O valor de referência para aplicação será do maior desconto.**

OU

9.7. ~~O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

9.8. ~~A estimativa de custo levou e~~

9.9. ~~m consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~



9.11. ~~Atual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):~~

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Recife, 29 de Fevereiro de 2024.


ANDREY CHRISTIAN REIS DOS SANTOS - Cap
Chefe do COpMnt/PqRMnt7


DANIEL JOSÉ XAVIER JUNIOR - 2º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

JAILTON BARBOSA GOMES - 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pg R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

(Processo Administrativo nº 64621.001333/2024-15)

O Parque Regional de Manutenção/7ª RM, com sede na Av. Dezanete de Agosto, 784, Casa Forte, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.614.209/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Tenente-Coronel PAULO HENRIQUE PUEHRINGER - TC, nomeado(a) pela Portaria nº 858, de 12 de junho de 2019, publicada no Boletim Especial nº 002, de 10 de dezembro de 2019, portador do CPF nº 025.775.539-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024, publicada no COMPRASNET, processo administrativo nº 64621.001333/2024-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças de viaturas AGRAL, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 04/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Parque Regional de Manutenção/7 RM.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Recife/PE, ... de ... de 2024.

Assinaturas

PAULO HENRIQUE PUEHRINGER – TC
Diretor do Parque Regional de Manutenção/7

Representante legal do fornecedor



**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CMNE – 7º RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7º RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: ao Pregão nº 04/2024 – 160200

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão nº 04/2024, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Parque Regional de Manutenção/7, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Município/UF, de de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Cargo / Função



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

AO PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7 – PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, situada na Rua/Av _____, CEP _____, na cidade de _____, sob inscrição estadual IE: _____, e Inscrição municipal IM: _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade Nº _____, DECLARA, que o preço apresentado na proposta de preço referente aos itens _____, é exequível e compatível com o mercado de trabalho.

Por expressão de verdade, firmo o presente.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL

DOC DE IDENTIFICAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa, inscrito no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA** sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão 04/2024 da **NOME DO ÓRGÃO**.

Município/UF, de de 2023.

Representante Legal

Cargo/Função

CPF:

RG:



**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CMNE – 7º RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7º RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa, inscrito no CNPJ nº, sediada na Rua
..... por intermédio de seu representante legal o Sr.
..... declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, e no Inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual nº 12.340/2003, de 27.01.2003, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital.

Município/UF, de de 2024.

Representante Legal

Cargo/Função

CPF:

RG:



**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CMNE - 7º RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7º RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

....., portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº
....., como representante devidamente constituído da Empresa
inscrito no CNPJ nº sediada na dora-
vante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara,
sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município/UF, de de 2024.

Representante Legal

Cargo/Função

CPF:

RG:



PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CMNE – 7º RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7º RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS

Ref.: ao Pregão nº 04/2024 – 160200

A empresa inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara que reconhece e concorda com todas as condições contidas no edital e seus anexos.

() Declara ainda que serão fornecidos itens genuínos e que todos os custos já estão inclusos em nossa proposta, conforme item 4.3. do Edital.

ASSINALAR COM "X"

Município-XX, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal
Cargo / Função

Endereço da empresa – nº – bairro – CEP
TELEFONE DE CONTATO – EMAIL PARA CONTATO
CNPJ: XXXXXXXXXXXX/ IE: XXXXXXXXXXXXXXXX



Tabela de Preço Público Nacional 2024 – Com Impostos - Linha Agrale Marruá
Tabela Válida de 01/01/2024 à 31/03/2024

Nome: Tenente Joaquim

OM: Pq R Mnt/7

Cidade: Recife

Estado: PE

AGRALE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PPS	IPI	NCM	MULTIPLIO
1020.100.002.00.2	MANGUEIRA 22,2X12,7MM	R\$ 40,03	6,50	40093100	0
1020.100.003.00.0	MANGUEIRA D14,4X7,93 PRET	R\$ 40,44	6,50	40094100	0
1020.100.008.00.9	MANG TRANCADA EXT TEXTIL	R\$ 24,23	3,25	59090000	0
1020.100.013.00.9	MANGUEIRA D2"(50,8X66,3)	R\$ 493,43	6,50	40093100	0
1020.100.014.00.7	MANGUEIRA D19X12 PRETA	R\$ 55,75	6,50	40094100	0
1020.110.001.00.2	MANGUEIRA SOLV D23X15,88	R\$ 293,60	6,50	40093100	0
1020.110.002.00.0	MANGUEIRA SOLVENTE D28,58	R\$ 370,19	6,50	40093100	0
1020.120.019.00.2	MANGUEIRA CRISTAL 16X12,7	R\$ 27,52	3,25	39173900	0
1020.120.039.00.0	MANGUEIRA CRISTAL 3/4" X	R\$ 55,53	3,25	39173900	0
1020.130.010.00.9	MANGUEIRA D3,5XD7,5MM	R\$ 7,63	6,50	40082900	0
1020.130.016.00.6	MANG BORRACHA D27,0X19 MM	R\$ 174,75	6,50	40093100	0
1020.150.004.00.7	TUBO NYLON D6 X 4 PRETO	R\$ 9,29	3,25	39173290	0
1020.150.013.00.8	CORRUGADO PP 3/4 C/CORTE	R\$ 7,48	0,00	39172200	0
1020.150.029.00.4	TUBO NYLON D12 X 9 VERDE	R\$ 26,68	3,25	39173290	0
1021.100.014.00.5	BORRACHA NITRILICA 53,5X5	R\$ 44,72	6,50	40082900	0
1021.100.015.00.2	BORRACHA NITRILICA 32X5	R\$ 30,66	6,50	40082900	0
1021.100.049.00.1	PERFIL ESPONJOSO 3X10 AUT	R\$ 6,64	9,75	39199020	0
1021.100.051.00.7	GUARNICAÇÃO	R\$ 24,96	6,50	40082900	0
1021.100.052.00.5	PERFIL ESPONJOSO 45X8,5	R\$ 19,33	6,50	40081900	0
1021.100.053.00.3	PERFIL ESPONJOSO 53X12 EP	R\$ 134,59	6,50	40081900	0
1021.100.055.00.8	PERFIL DE ACABAMENTO (DEB	R\$ 11,40	6,50	40082900	0
1021.100.062.00.4	PERFIL DE BORRACHA	R\$ 44,96	6,50	40082900	0
1021.100.067.00.3	PERFIL ESPONJOSO	R\$ 3,50	6,50	40081900	0
1021.100.068.00.1	PERFIL BORRACHA 56X7,5	R\$ 29,91	6,50	40082900	0
1021.100.075.00.6	PERFIL DE BORRACHA	R\$ 24,68	6,50	40082900	0
1021.100.076.00.4	PERFIL DE BORRACHA	R\$ 12,21	6,50	40082900	0
1021.100.083.00.0	PERFIL DE BORRACHA	R\$ 43,28	6,50	40082900	0
1021.110.010.00.1	BOR.SAE J200M3BA607A14C12	R\$ 13,70	6,50	40082900	0
1030.130.057.00.9	ADITIVO MODIFICADOR DE AT	R\$ 675,58	5,20	38112190	0
2900.001.002.00.4	PORTA MANUAL	R\$ 49,51	6,50	42021220	0
2900.003.186.00.3	MANUAL PROP AM100/150/ 20	R\$ 154,59	0,00	49111090	0
2900.003.222.00.6	MANUAL PROPRIETARIO AM10/	R\$ 247,03	0,00	49111010	0
2900.003.228.00.3	MANUAL PROPRIETARIO AM300	R\$ 171,48	0,00	49111010	0
2900.003.246.00.5	MANUAL PROP AM41 EIII - P	R\$ 120,97	0,00	49111010	0
2900.003.253.00.1	MANUAL PROPRIETARIO AM300	R\$ 194,52	0,00	49111010	0
2900.003.254.00.9	MANUAL PROP AM200-AM250-A	R\$ 124,13	0,00	49111010	0
2900.003.266.00.3	MANUAL PROP AM200-AM250-A	R\$ 124,13	0,00	49111010	0
2900.003.272.00.1	MANUAL PROP LINHA MILITAR	R\$ 127,88	0,00	49111010	0
2900.003.275.00.4	MANUAL PROP MARRUA MICROB	R\$ 126,22	0,00	49111010	0
2900.003.278.00.8	MANUAL PROP LINHA MILITAR	R\$ 127,88	0,00	49111010	0
2901.002.005.00.4	GUARDA-CHUVA	R\$ 526,71	0,00	66019900	0
2901.002.063.00.3	BONE VERMELHO AGRALE	R\$ 33,70	0,00	65050011	0
2901.003.002.00.0	CANIVETE AGRALE	R\$ 132,49	7,80	82119320	0
2901.003.005.00.3	CARTEIRA COURO - MASC	R\$ 67,30	6,50	42023100	0
2901.003.007.00.9	CAPA PARA CD	R\$ 2,40	0,00	49111090	0



2901.003.009.00.5	ALICATE MULTIFUNCIONAL	R\$	46,90	5,20	82032090	0
2901.003.012.00.9	PEN DRIVE 4GB	R\$	102,85	15,00	85235190	0
2901.003.013.00.7	ESCOVA C/ ESPELHO	R\$	18,47	0,00	96031000	0
2901.003.014.00.5	MOCHILA PRETA P/ LAPTOP	R\$	177,00	6,50	42029200	0
2901.003.016.00.0	PORTA BOUTERIA	R\$	160,06	6,50	42029900	0
2901.004.003.00.7	MINIATURA MARRUA	R\$	333,29	13,00	39264000	0
2901.004.004.00.5	MINIATURA CHASSI ONIBUS	R\$	339,13	9,75	39261000	0
2901.005.003.00.6	CANETA INSTITUCIONAL	R\$	5,95	20,00	96081000	0
2901.005.006.00.9	CANETA METALICA EXEC C/ C	R\$	92,70	20,00	96081000	0
2901.005.015.00.0	CANETA AGRALUB	R\$	5,99	20,00	96081000	0
2901.005.016.00.8	CANETA HOLLER	R\$	86,47	20,00	96081000	0
2901.005.017.00.6	LAPISEIRA	R\$	5,95	13,00	96084000	0
2901.005.019.00.2	CANETA ESFEROGRAFICA E MA	R\$	33,97	20,00	96081000	0
2901.005.021.00.8	PORTA CARTOES GRANDE	R\$	67,30	6,50	42021900	0
2901.007.028.00.1	SACOLA AGRALUB 32X36X4CM 5	R\$	6,40	9,75	39232190	5
2901.011.065.00.7	BONE MARRUA CAQUI	R\$	28,62	0,00	65050011	0
2901.011.066.00.5	CHAVEIRO MARRUA	R\$	17,18	5,00	73269090	0
2901.011.074.00.9	CAPA CHUVA MARRUA (M)	R\$	291,45	0,00	61013000	0
2901.011.075.00.6	CAPA CHUVA MARRUA (G)	R\$	291,45	0,00	61013000	0
2901.011.076.00.4	CAPA CHUVA MARRUA (GG)	R\$	291,45	0,00	61013000	0
2901.011.080.00.6	CAMISA AGRALUB (P)	R\$	168,55	0,00	61091000	0
2901.011.081.00.4	CAMISA AGRALUB (M)	R\$	168,55	0,00	61091000	0
2901.011.083.00.0	CAMISA AGRALUB (GG)	R\$	168,55	0,00	61051000	0
2901.011.084.00.8	POLO MASC MARRUA P	R\$	149,94	0,00	61051000	0
2901.011.085.00.5	POLO MASC MARRUA M	R\$	149,94	0,00	61051000	0
2901.011.086.00.3	POLO MASC MARRUA G	R\$	149,94	0,00	61051000	0
2901.011.087.00.1	POLO MASC MARRUA GG	R\$	149,94	0,00	61051000	0
2901.011.088.00.9	POLO MASC MARRUA EGG	R\$	149,94	0,00	61051000	0
2901.011.091.00.3	CHAPEU AGRALUB P	R\$	35,03	0,00	65040090	0
2901.011.092.00.1	CHAPEU AGRALUB M	R\$	35,03	0,00	65040090	0
2901.011.093.00.9	CHAPEU AGRALUB G	R\$	35,96	0,00	65040090	0
2901.011.094.00.7	CHAPEU AGRALUB GG	R\$	35,96	0,00	65040090	0
2901.013.001.00.0	CHAVEIRO COURO MOSQUETAO	R\$	18,33	6,50	42023100	0
2901.017.001.00.6	BANDEIRA AGRALUB 130X90	R\$	421,36	0,00	63079090	0
2901.017.013.00.1	BANDEIRA AGRALUB 0,85X3,00	R\$	904,97	0,00	63079090	0
2901.017.023.00.0	BLOCO AGRALUB	R\$	17,14	0,00	49111090	0
2901.017.055.00.2	CONJUNTO DE BARALHOS	R\$	88,81	10,00	95044000	0
2901.017.062.00.8	BOTTON 50 ANOS	R\$	10,60	0,00	83100000	0
2901.017.063.00.6	CHAVEIRO 50 ANOS	R\$	8,90	7,80	71179000	0
2901.017.068.00.5	CUIA CHIMARRAO	R\$	54,28	0,00	96020090	0
2901.017.069.00.3	BOMBA CHIMARRAO	R\$	63,20	6,50	73239900	0
2901.017.070.00.1	GARRAFA TERMICA EM INOX 1	R\$	192,15	9,75	96170010	0
2901.019.001.00.4	EXPOSITOR FOLHETOS AGRALUB	R\$	912,95	0,00	94032000	0
2901.022.039.00.9	PASTA DE TREINAMENTO	R\$	15,99	9,75	39261000	2
2901.022.069.00.6	RELOGIO DE PULSO	R\$	175,52	16,25	91011900	0
2901.022.090.00.2	JAQUETA VERDE AGRALUB MARR	R\$	300,22	0,00	61013000	0
2901.022.091.00.0	JAQUETA VERDE AGRALUB MARR	R\$	300,22	0,00	61013000	0
2901.022.092.00.8	JAQUETA VERDE AGRALUB MARR	R\$	300,22	0,00	61013000	0
2901.022.178.00.5	RELOGIO DE PULSO - COURO	R\$	118,37	16,25	91011900	0
2901.022.197.00.5	JAQUETA PRETA SEM FORRO (	R\$	301,97	0,00	61013000	0
2901.022.198.00.3	JAQUETA PRETA SEM FORRO (	R\$	301,97	0,00	61013000	0
2901.022.199.00.1	JAQUETA PRETA SEM FORRO (	R\$	301,97	0,00	61013000	0



2901.022.200.00.7	JAQUETA PRETA SEM FORRO (	R\$	301,97	0,00	61013000	
2901.022.230.00.1	JAQUETA VERMELHO/CINZA (P	R\$	318,84	0,00	61013000	0
2901.022.233.00.8	BANNER AGRALUB	R\$	136,59	0,00	49089000	0
2901.022.234.00.6	BANNER ROCADEIRA LINTEC	R\$	133,35	0,00	49111090	0
2901.022.288.00.2	CALENDARIO AGRAL	R\$	18,22	0,00	49111090	0
2901.022.323.00.7	TAG SERVICOS FINANCEIROS	R\$	1,78	0,00	49111090	20
2901.022.324.00.5	BANNER SERVICOS FINANCEIR	R\$	156,11	0,00	49089000	0
2901.022.333.00.6	CAPACHO AGRAL TAMANHO: 1	R\$	1.097,78	0,00	39181000	0
2901.022.334.00.4	CAPACHO AGRAL TAMANHO: 1	R\$	834,33	0,00	39181000	0
2901.022.335.00.1	CAPACHO AGRAL TAMANHO: 0	R\$	609,40	0,00	39181000	0
2901.022.336.00.9	CAPACHO AGRAL TAMANHO: 0	R\$	258,32	0,00	39181000	0
2901.022.361.00.7	PASTA EXECUTIVA PRETA	R\$	213,16	6,50	42021210	0
2901.022.373.00.2	CAMISA ML LISTRADA AZUL -	R\$	237,02	0,00	61051000	0
2901.022.374.00.0	CAMISA ML LISTRADA AZUL -	R\$	237,02	0,00	61051000	0
2901.022.375.00.7	CAMISA ML LISTRADA AZUL -	R\$	237,02	0,00	61051000	0
2901.022.376.00.5	CAMISA ML LISTRADA AZUL -	R\$	237,02	0,00	61051000	0
2901.022.377.00.3	CAMISA ML LISTRADA AZUL -	R\$	220,66	0,00	61051000	0
2901.022.378.00.1	CAMISA MC LISTRADA AZUL -	R\$	217,71	0,00	61051000	0
2901.022.379.00.9	CAMISA MC LISTRADA AZUL -	R\$	217,71	0,00	61051000	0
2901.022.380.00.7	CAMISA MC LISTRADA AZUL -	R\$	217,71	0,00	61051000	0
2901.022.381.00.5	CAMISA MC LISTRADA AZUL -	R\$	217,71	0,00	61051000	0
2901.022.382.00.3	CAMISA MC LISTRADA AZUL -	R\$	217,71	0,00	61051000	0
2901.022.383.00.1	CAMISETE ML LISTRADA AZUL	R\$	208,92	0,00	61051000	0
2901.022.384.00.9	CAMISETE ML LISTRADA AZUL	R\$	208,92	0,00	61051000	0
2901.022.385.00.6	CAMISETE ML LISTRADA AZUL	R\$	208,92	0,00	61051000	0
2901.022.386.00.4	CAMISETE ML LISTRADA AZUL	R\$	208,92	0,00	61051000	0
2901.022.387.00.2	CAMISETE MC LISTRADA AZUL	R\$	187,96	0,00	61051000	0
2901.022.388.00.0	CAMISETE MC LISTRADA AZUL	R\$	187,96	0,00	61051000	0
2901.022.389.00.8	CAMISETE MC LISTRADA AZUL	R\$	187,96	0,00	61051000	0
2901.022.390.00.6	CAMISETE MC LISTRADA AZUL	R\$	201,90	0,00	61051000	0
2901.022.393.00.0	REGATA NADADOR BRANCA - M	R\$	86,74	0,00	61051000	0
2901.022.394.00.8	REGATA NADADOR BRANCA - G	R\$	86,74	0,00	61051000	0
2901.022.395.00.5	REGATA NADADOR PRETA - PP	R\$	86,74	0,00	61051000	0
2901.022.396.00.3	REGATA NADADOR PRETA - P	R\$	86,74	0,00	61051000	0
2901.022.398.00.9	REGATA NADADOR PRETA - G	R\$	86,74	0,00	61051000	0
2901.022.399.00.7	DVD REPORT PROGR MARCAS E	R\$	30,44	9,75	85234110	0
2901.022.403.00.7	FOLDER MARRUA AM300 ELETR	R\$	1,91	0,00	49119900	10
2901.022.441.00.7	BANNER MARRUA LINHA CIVIL	R\$	159,37	0,00	49089000	0
2901.074.011.00.5	BOLSA PRETA	R\$	104,14	6,50	42021210	0
2901.075.001.00.5	CAMISA ML AZUL (M)	R\$	199,10	0,00	61051000	0
2901.075.002.00.3	CAMISA ML AZUL (G)	R\$	199,10	0,00	61051000	0
2901.075.003.00.1	CAMISA ML AZUL (GG)	R\$	199,10	0,00	61051000	0
2901.075.005.00.6	CAMISA MC AZUL (M)	R\$	192,06	0,00	61051000	0
2901.075.006.00.4	CAMISA MC AZUL (G)	R\$	192,06	0,00	61051000	0
2901.075.007.00.2	CAMISA MC AZUL (GG)	R\$	192,06	0,00	61051000	0
2901.075.008.00.0	CAMISA ML BRANCA (M)	R\$	221,56	0,00	61051000	0
2901.075.009.00.8	CAMISA ML BRANCA (G)	R\$	221,56	0,00	61051000	0
2901.075.010.00.6	CAMISA ML BRANCA (GG)	R\$	221,56	0,00	61059000	0
2901.075.013.00.0	CAMISA MC BRANCA (GG)	R\$	206,27	0,00	61051000	0
2901.075.014.00.8	CAMISA ML CINZA M	R\$	91,31	0,00	61059000	0
2901.075.016.00.3	CAMISA ML CINZA GG	R\$	91,31	0,00	62052000	0
2901.075.029.00.6	CAMISETA MECANICO P	R\$	51,00	0,00	61091000	0



2901.075.030.00.4	CAMISETA MECANICO M	R\$	54,78	0,00	61091000	0
2901.075.031.00.2	CAMISETA MECANICO G	R\$	54,78	0,00	61091000	0
2901.075.032.00.0	CAMISETA MECANICO GG	R\$	54,78	0,00	61091000	0
2901.075.033.00.8	CASACO MECANICO M	R\$	104,84	0,00	62012000	0
2901.075.035.00.3	CASACO MECANICO G	R\$	104,84	0,00	62012000	0
2901.075.036.00.1	CASACO MECANICO GG	R\$	112,59	0,00	62012000	0
2901.075.037.00.9	CALCA MECANICO M	R\$	139,01	0,00	62034200	0
2901.075.038.00.7	CALCA MECANICO G	R\$	149,30	0,00	62034200	0
2901.075.039.00.5	CALCA MECANICO GG	R\$	139,01	0,00	62014000	0
2901.075.047.00.8	CAMISA MC VERMELHA (M)	R\$	173,64	0,00	61059000	0
2901.075.048.00.6	CAMISA MC VERMELHA (G)	R\$	173,64	0,00	61059000	0
2901.075.049.00.4	CAMISA MC VERMELHA (GG)	R\$	173,64	0,00	61059000	0
2901.075.112.00.0	JAQUETA FEMININA P	R\$	393,27	0,00	62014000	0
2901.075.113.00.8	JAQUETA FEMININA M	R\$	393,27	0,00	62014000	0
2901.075.114.00.6	JAQUETA FEMININA G	R\$	393,27	0,00	62014000	0
2901.075.115.00.3	JAQUETA FEMININA GG	R\$	393,27	0,00	62014000	0
2901.075.116.00.1	CAMISETE BRANCA ML (P)	R\$	211,03	0,00	62052000	0
2901.075.117.00.9	CAMISETE BRANCA ML (M)	R\$	211,03	0,00	62052000	0
2901.075.118.00.7	CAMISETE BRANCA ML (G)	R\$	211,03	0,00	62052000	0
2901.075.122.00.9	JAQUETA VERDE AGRAL MARR	R\$	300,22	0,00	61013000	0
2901.075.123.00.7	JAQUETA PRETA BASICA (P)	R\$	498,60	0,00	61013000	0
2901.075.124.00.5	JAQUETA PRETA BASICA (M)	R\$	498,60	0,00	61013000	0
2901.075.125.00.2	JAQUETA PRETA BASICA (G)	R\$	498,60	0,00	61013000	0
2901.075.126.00.0	JAQUETA PRETA BASICA (GG)	R\$	498,60	0,00	61013000	0
2901.075.127.00.8	JAQUETA PRETA BASICA (EGG)	R\$	498,60	0,00	61013000	0
2901.075.128.00.6	JAQUETA VERMELHA BASICA (	R\$	382,74	0,00	61013000	0
2901.075.129.00.4	JAQUETA VERMELHA BASICA (	R\$	382,74	0,00	61013000	0
2901.075.130.00.2	JAQUETA VERMELHA BASICA (	R\$	382,74	0,00	61013000	0
2901.075.131.00.0	JAQUETA VERMELHA BASICA (	R\$	382,74	0,00	61013000	0
2901.075.132.00.8	JAQUETA VERMELHA BASICA (	R\$	382,74	0,00	61013000	0
2901.077.052.00.6	CAMISETA BRANCA MC (G)	R\$	42,13	0,00	61091000	0
2901.077.111.00.2	POLO FEM BRANCA P	R\$	122,02	0,00	61091000	0
2901.077.112.00.0	POLO FEM BRANCA M	R\$	122,02	0,00	61091000	0
2901.077.113.00.8	POLO FEM BRANCA G	R\$	122,02	0,00	61091000	0
2901.077.114.00.6	POLO FEM VERMELHA (P)	R\$	67,69	0,00	61091000	0
2901.077.129.00.4	POLO MASC PRETA (M)	R\$	67,69	0,00	61091000	0
2901.077.130.00.2	POLO MASC PRETA (G)	R\$	71,98	0,00	61091000	0
2901.077.131.00.0	POLO MASC PRETA (GG)	R\$	67,69	0,00	61091000	0
2901.077.138.00.3	POLO FEM CAQUI (P)	R\$	48,75	0,00	61091000	0
2901.077.139.00.1	POLO FEM CAQUI (M)	R\$	48,75	0,00	61091000	0
2901.077.140.00.9	POLO FEM CAQUI (G)	R\$	48,75	0,00	61091000	0
2901.077.145.00.8	CAMISA BRANCA MC (P)	R\$	204,02	0,00	61051000	0
2901.077.147.00.4	CAMISA BRANCA MANGA CURTA	R\$	204,02	0,00	61091000	0
2901.077.150.00.8	CAMISA BRANCA ML (EGG)	R\$	211,03	0,00	61091000	0
2901.077.157.00.3	CAMISA AZUL MC (P)	R\$	192,06	0,00	61051000	0
2901.077.159.00.9	CAMISA AZUL MC (EGG)	R\$	192,06	0,00	61091000	0
2901.077.160.00.7	CAMISA AZUL ML (P)	R\$	199,10	0,00	61051000	0
2901.077.163.00.1	CAMISETA TRATORES BRANCA	R\$	77,24	0,00	61051000	0
2901.077.166.00.4	CAMISETA TRATORES BRANCA	R\$	77,24	0,00	61051000	0
2901.077.167.00.2	CAMISETA VEICULOS PRETA (	R\$	77,80	0,00	61051000	0
2901.077.168.00.0	CAMISETA VEICULOS PRETA (	R\$	77,80	0,00	61051000	0
2901.077.169.00.8	CAMISETA VEICULOS PRETA (	R\$	83,58	0,00	61051000	0



2901.077.170.00.6	CAMISETA VEICULOS PRETA (	R\$	77,80	0,00	61051000	0
2901.077.171.00.4	POLO FEM PRETA P	R\$	127,96	0,00	61051000	0
2901.077.172.00.2	POLO FEM PRETA M	R\$	127,96	0,00	61091000	0
2901.077.173.00.0	POLO FEM PRETA G	R\$	127,96	0,00	61091000	0
2901.077.174.00.8	CAMISETE FEMININA BRANCA	R\$	204,02	0,00	62069000	0
2901.077.175.00.5	CAMISETE FEMININA BRANCA	R\$	204,02	0,00	62069000	0
2901.077.176.00.3	CAMISETE FEMININA BRANCA	R\$	191,84	0,00	61051000	0
2901.077.177.00.1	POLO MASC PRETA P	R\$	134,52	0,00	61091000	0
2901.077.178.00.9	POLO MASC PRETA M	R\$	144,48	0,00	61091000	0
2901.077.179.00.7	POLO MASC PRETA G	R\$	134,52	0,00	61091000	0
2901.077.180.00.5	POLO MASC PRETA GG	R\$	144,48	0,00	61091000	0
2901.077.181.00.3	POLO MASC BRANCA P	R\$	122,02	0,00	61091000	0
2901.077.185.00.4	CAMISA FEIRA MC P	R\$	224,58	0,00	61051000	0
2901.077.186.00.2	CAMISA FEIRA MC M	R\$	224,58	0,00	61051000	0
2901.077.187.00.0	CAMISA FEIRA MC GG	R\$	241,22	0,00	62059090	0
2901.077.188.00.8	CAMISA FEIRA MC EGG	R\$	224,58	0,00	61051000	0
2901.077.192.00.0	CAMISA FEIRA MC G	R\$	224,58	0,00	61051000	0
2901.077.193.00.8	CAMISA FEIRA ML P	R\$	246,49	0,00	61051000	0
2901.077.194.00.6	CAMISA FEIRA ML M	R\$	246,49	0,00	61051000	0
2901.077.195.00.3	CAMISA FEIRA ML G	R\$	246,49	0,00	61051000	0
2901.077.196.00.1	CAMISA FEIRA ML GG	R\$	246,49	0,00	61051000	0
2901.077.197.00.9	CAMISA FEIRA ML EGG	R\$	229,48	0,00	61051000	0
2901.077.198.00.7	CAMISETE AZUL ML (PP)	R\$	199,10	0,00	61051000	0
2901.077.199.00.5	CAMISETE AZUL ML (P)	R\$	199,10	0,00	62052000	0
2901.077.200.00.1	CAMISETE AZUL ML (M)	R\$	199,10	0,00	62052000	0
2901.077.201.00.9	CAMISETE AZUL ML (G)	R\$	199,10	0,00	62052000	0
2901.077.202.00.7	CAMISETE FEIRA ML PP	R\$	217,71	0,00	61051000	0
2901.077.203.00.5	CAMISETE FEIRA ML P	R\$	228,23	0,00	61061000	0
2901.077.204.00.3	CAMISETE FEIRA ML M	R\$	228,23	0,00	61061000	0
2901.077.205.00.0	CAMISETE FEIRA ML G	R\$	228,23	0,00	61061000	0
2901.077.206.00.8	CAMISETE FEIRA MC P	R\$	221,22	0,00	61061000	0
2901.077.207.00.6	CAMISETE FEIRA MC M	R\$	210,68	0,00	61061000	0
2901.077.208.00.4	CAMISETE FEIRA MC G	R\$	221,22	0,00	61061000	0
2901.077.209.00.2	CAMISETE FEIRA MC GG	R\$	205,94	0,00	61091000	0
2901.077.210.00.0	CAMISETE FEIRA MC PP	R\$	221,22	0,00	61061000	0
2901.077.211.00.8	CAMISETE BRANCA MC (PP)	R\$	204,02	0,00	61091000	0
2901.077.212.00.6	CAMISETE AZUL MC (PP)	R\$	192,06	0,00	61051000	0
2901.077.213.00.4	CAMISETE AZUL MC (P)	R\$	192,06	0,00	61051000	0
2901.077.214.00.2	CAMISETE AZUL MC (M)	R\$	192,06	0,00	61051000	0
2901.077.215.00.9	CAMISETE AZUL MC (G)	R\$	192,06	0,00	61051000	0
2901.077.216.00.7	CAMISA LISTRADA MC (P)	R\$	200,14	0,00	62052000	0
2901.077.219.00.1	CAMISA LISTRADA MC (GG)	R\$	200,14	0,00	62052000	0
2901.077.220.00.9	CAMISA LISTRADA MC (EG)	R\$	200,14	0,00	62052000	0
2901.077.221.00.7	CAMISA LISTRADA MANGA CUR	R\$	200,14	0,00	61091000	0
2901.077.222.00.5	CAMISA LISTRADA ML (P)	R\$	207,17	0,00	62052000	0
2901.077.225.00.8	CAMISA LISTRADA ML (GG)	R\$	207,17	0,00	62052000	0
2901.077.226.00.6	CAMISA LISTRADA ML (EGG)	R\$	207,17	0,00	62052000	0
2901.077.227.00.4	CAMISA LISTRADA MANGA LON	R\$	194,81	0,00	61051000	0
2901.077.228.00.2	CAMISETE LISTRADA MC (PP)	R\$	200,14	0,00	61091000	0
2901.077.229.00.0	CAMISETE LISTRADA MC (P)	R\$	200,14	0,00	61091000	0
2901.077.230.00.8	CAMISETE LISTRADA MC (M)	R\$	200,14	0,00	61091000	0
2901.077.231.00.6	CAMISETE LISTRADA MC (G)	R\$	200,14	0,00	62063000	0



2901.077.232.00.4	CAMISETE LISTRADA ML (PP)	R\$	207,17	0,00	62063000	0
2901.077.233.00.2	CAMISETE LISTRADA ML (P)	R\$	207,17	0,00	62063000	0
2901.077.234.00.0	CAMISETE LISTRADA ML (M)	R\$	207,17	0,00	62063000	0
2901.077.235.00.7	CAMISETE LISTRADA ML (G)	R\$	207,17	0,00	62063000	0
2901.077.236.00.5	CAMISETE BRANCA ML (PP)	R\$	211,03	0,00	61051000	0
2901.077.237.00.3	POLO FEM MARRUA P	R\$	145,71	0,00	61051000	0
2901.077.238.00.1	POLO FEM MARRUA M	R\$	145,71	0,00	61051000	0
2901.077.239.00.9	POLO FEM MARRUA G	R\$	145,71	0,00	61051000	0
2901.077.240.00.7	POLO MASCULINA PRETA LINT	R\$	95,10	0,00	61091000	0
2901.077.241.00.5	POLO MASCULINA PRETA LINT	R\$	95,10	0,00	61091000	0
2901.077.242.00.3	POLO MASCULINA PRETA LINT	R\$	95,10	0,00	61091000	0
2901.077.243.00.1	POLO MASCULINA PRETA LINT	R\$	95,10	0,00	61091000	0
2901.077.268.00.8	POLO FEM BRANCA GG	R\$	113,16	0,00	61051000	0
2901.077.282.00.9	ABRIGO MOLETON CINZA MASC	R\$	326,54	0,00	61121100	0
2901.077.283.00.7	ABRIGO MOLETON CINZA MASC	R\$	326,54	0,00	61121100	0
2901.077.284.00.5	ABRIGO MOLETON CINZA MASC	R\$	326,54	0,00	61121100	0
2901.077.285.00.2	ABRIGO MOLETON CINZA MASC	R\$	326,54	0,00	61121100	0
2901.077.286.00.0	ABRIGO CHIMPA PRETO MASCU	R\$	377,47	0,00	61121200	0
2901.077.287.00.8	ABRIGO CHIMPA PRETO MASCU	R\$	377,47	0,00	61121200	0
2901.077.288.00.6	ABRIGO CHIMPA PRETO MASCU	R\$	377,47	0,00	61121200	0
2901.077.289.00.4	ABRIGO CHIMPA PRETO MASCU	R\$	377,47	0,00	61121100	0
2901.077.290.00.2	ABRIGO MICRO FIBRA PRETO	R\$	358,16	0,00	61121200	0
2901.077.291.00.0	ABRIGO MICRO FIBRA PRETO	R\$	358,16	0,00	61121200	0
2901.077.292.00.8	ABRIGO MICRO FIBRA PRETO	R\$	358,16	0,00	61121200	0
2901.077.293.00.6	ABRIGO MICRO FIBRA PRETO	R\$	358,16	0,00	61121200	0
2901.077.294.00.4	ABRIGO MOLETON CINZA FEMI	R\$	326,54	0,00	61121200	0
2901.077.295.00.1	ABRIGO MOLETON CINZA FEMI	R\$	326,54	0,00	61121200	0
2901.077.296.00.9	ABRIGO MOLETON CINZA FEMI	R\$	326,54	0,00	61121200	0
2901.077.297.00.7	ABRIGO MOLETON PRETO FEMI	R\$	326,54	0,00	61121200	0
2901.077.298.00.5	ABRIGO MOLETON PRETO FEMI	R\$	326,54	0,00	61121200	0
2901.077.299.00.3	ABRIGO MOLETON PRETO FEMI	R\$	326,54	0,00	61121200	0
2901.077.300.00.9	ABRIGO MICRO FIBRA PRETO	R\$	358,16	0,00	61121200	0
2901.077.301.00.7	ABRIGO MICRO FIBRA PRETO	R\$	358,16	0,00	61121200	0
2901.077.302.00.5	ABRIGO MICRO FIBRA PRETO	R\$	358,16	0,00	61121200	0
2901.077.303.00.3	CAMISA BRANCA 50 ANOS AGR	R\$	176,63	0,00	61051000	0
2901.077.304.00.1	CAMISA BRANCA 50 ANOS AGR	R\$	176,63	0,00	61051000	0
2901.077.305.00.8	CAMISA BRANCA 50 ANOS AGR	R\$	176,63	0,00	61051000	0
2901.077.306.00.6	CAMISA BRANCA 50 ANOS AGR	R\$	176,63	0,00	61051000	0
2901.077.307.00.4	CAMISA BRANCA 50 ANOS AGR	R\$	176,63	0,00	61051000	0
2901.077.308.00.2	CAMISA BRANCA 50 ANOS AGR	R\$	169,60	0,00	61051000	0
2901.077.311.00.6	CAMISA BRANCA 50 ANOS AGR	R\$	169,60	0,00	61051000	0
2901.077.321.00.5	BLUSA MALHA FEMININA VERM	R\$	266,87	0,00	61103000	0
2901.077.322.00.3	BLUSA MALHA FEMININA VERM	R\$	266,87	0,00	61069000	0
2901.077.323.00.1	BLUSA MALHA FEMININA VERM	R\$	266,87	0,00	61069000	0
2901.077.324.00.9	BLUSA MALHA MASCULINA CIN	R\$	273,88	0,00	61103000	0
2901.077.325.00.6	BLUSA MALHA MASCULINA CIN	R\$	273,88	0,00	61103000	0
2901.077.326.00.4	BLUSA MALHA MASCULINA CIN	R\$	273,88	0,00	61019090	0
2901.077.329.00.8	POLO MASC ML CINZA MESCLA	R\$	149,45	0,00	61091000	0
2901.077.330.00.6	POLO MASC ML CINZA MESCLA	R\$	149,45	0,00	61091000	0
2901.077.331.00.4	POLO MASC ML CINZA MESCLA	R\$	149,45	0,00	61091000	0
2901.077.332.00.2	POLO MASC ML CINZA MESCLA	R\$	149,45	0,00	61091000	0
2901.077.333.00.0	POLO MASC ML CINZA MESCLA	R\$	149,45	0,00	61091000	0